



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA VAGAS REMANESCENTES DE
PRECEPTORES – EDITAL N° 001/2026 (RESIDÊNCIA MÉDICA EM GINECOLOGIA E
OBSTETRÍCIA E RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA)**

EDITAL N° 002/2026

A Secretaria Municipal de Saúde de Mamanguape (SMS-MME), em conjunto com a Comissão de Residência Médica (COREME) e a Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU), torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de **vagas remanescentes do Edital n° 001/2026**, destinadas à seleção interna de **Preceptores da Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia e da Residência Multiprofissional em Saúde da Família**, conforme as regras estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO.

- 1.1. O presente edital tem por objeto a **convocação imediata** e a formação de **cadastro de reserva** de preceptores para o Programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia e Residência Multiprofissional em Saúde da Família do Município de Mamanguape.
- 1.2. A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final. Candidatos aprovados poderão ser convocados em caso de vacância futura, desistência ou outras situações semelhantes, no prazo de validade desta seleção.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- 2.1. A seleção, regida por este Edital, será realizada por representantes da Secretaria Municipal de Saúde e da COREME/COREMU de Mamanguape.
- 2.2. A SMS-MME não se responsabilizará por qualquer informação não recebida no decorrer de qualquer atividade da seleção por parte dos candidatos.
- 2.3. As atribuições dos preceptores estão previstas nas Leis Municipais n° 1099/2019, n° 1218/2023, e n° 1369/2026, bem como em demais legislações pertinentes.
- 2.4. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:
Anexo I – Quadro de pontuação referente à Análise Curricular (pág 10);
Anexo II - Quadro de pontuação referente à Entrevista (pág 11).
- 2.5. O resultado definitivo terá validade de 01 (um) ano para efeito de convocação, não admitindo



prorrogação, a contar da data da publicação da homologação.

- 2.6. O participante classificado em cadastro de reserva tem mera expectativa de ser convocado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência no âmbito da Administração Pública.
- 2.7. Poderão participar da presente seleção os interessados que atendam integralmente aos pré-requisitos estabelecidos no Quadro 1, tais critérios possuem caráter obrigatório e eliminatório, sendo indispensável a devida comprovação documental no ato da inscrição. O não atendimento a qualquer das exigências previstas implicará a eliminação automática do candidato do processo seletivo.

QUADRO 1: Pré-requisitos para concorrer às vagas de Preceptor da Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia e Preceptor de Campo ou Núcleo da Residência Multiprofissional em Saúde da Família

Preceptor da Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia	Nível I	Médico Especialista em Ginecologia e Obstetrícia, lotado ao Ambulatório de Especialidades AME de Mamanguape
	Nível II	Médico Especialista em Ginecologia e Obstetrícia Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba, lotado ao Hospital Geral de Mamanguape - HGM
Preceptor de Campo da Residência Multiprofissional em Saúde da Família	Profissional com graduação em Enfermagem, vinculado e lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Mamanguape, com Curso de especialização em Preceptoría concluído ou em andamento e pelo menos 02 anos de experiência na APS de Mamanguape.	
Preceptor de Núcleo da Residência Multiprofissional em Saúde da Família	Enfermagem	Graduação em Enfermagem, Curso de especialização em Preceptoría concluído ou em andamento, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Mamanguape e lotado na APS, com pelo menos 02 anos de experiência em Mamanguape-PB.



	Nutrição	Graduação em Nutrição, Curso de especialização em Preceptor concluído ou em andamento, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Mamanguape e lotado na APS.
	Odontologia	Graduação em Odontologia, Curso de Preceptor concluído ou em andamento, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Mamanguape e lotado na APS, com pelo menos 02 anos de experiência em Mamanguape-PB.
	Psicologia	Graduação em Psicologia, Curso de Preceptor concluído ou em andamento, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Mamanguape e lotado na APS

3. DA CONDIÇÃO PARA ASSUMIR AS VAGAS.

3.1. O participante selecionado para assumir a bolsa deverá atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado nesta seleção de forma estabelecida no Edital;
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar (para os participantes do sexo masculino);
- d) Ter atendido aos pré-requisitos estabelecidos para o respectivo campo de prática
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades previstas;
- f) Estar devidamente inscrito no Conselho Regional de Classe.
- g) Os participantes deverão ter enviado, no ato da inscrição, os documentos comprobatórios relacionados a este edital.

4. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

RESIDÊNCIA MÉDICA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA



CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS
Médico Preceptor Ginecologia e Obstetrícia - Nível I	12h	03
Médico Preceptor Ginecologia e Obstetrícia - Nível II	20h	02
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA		
Enfermeiro Preceptor de Campo	20h	CR
Enfermeiro Preceptor de Núcleo	40h	CR
Cirurgião-dentista Preceptor de Núcleo	40h	CR
Nutricionista Preceptor de Núcleo	40h	CR
Psicólogo Preceptor de Núcleo	40h	CR

CR = Cadastro Reserva

5. DAS INSCRIÇÕES.

5.1. A inscrição do participante implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e demais condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, bem como não haverá inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.2. A inscrição é gratuita, sendo esta, particular, intransferível e individual.

5.3. As inscrições serão realizadas de 20 de março de 2026 a 22 de março de 2026 às 23h59min, exclusivamente pela internet, por meio do formulário: <https://forms.gle/pCnREUqPFrPQp2bL7>



5.4. Toda a documentação comprobatória exigida neste Edital deverá ser anexada no ato da inscrição, exclusivamente em formato PDF, nos campos específicos do formulário eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato o envio correto, legível e completo dos arquivos, não se responsabilizando a SMS-MME por anexos em formato diverso, incorretos, ilegíveis, incompletos ou enviados em campos indevidos, nem por falhas técnicas que impeçam a efetivação da inscrição.

5.5. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, em PDF único, os seguintes documentos:

- a) Anexo 1 devidamente preenchido pelo candidato.
- b) Currículo *Lattes* Atualizado, com as devidas comprovações e ou enviar certificados, diplomas e declarações de experiência que comprovem a pontuação conforme anexo I.

5.6. É de responsabilidade do participante acompanhar todo o Cronograma de Atividades, previsto neste Edital.

5.7. O participante que fizer declaração falsa, inexata ou apresentar documentos falsos ou inexatos, terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do participante, bem como a exatidão dos dados cadastrais, informados no formulário de inscrição.

5.8. Os participantes que não apresentarem os documentos comprobatórios obrigatórios no momento da inscrição serão eliminados.

6. A AVALIAÇÃO.

6.1. A avaliação do Processo Seletivo Simplificado será realizada por meio de Análise Curricular devidamente comprovada e entrevista.

6.2. A apreciação do Currículo *Lattes* tem caráter classificatório e eliminatório, e consistirá da análise objetiva das informações prestadas pelo participante, conforme quadro de pontuação previsto no Anexo I.

6.3. A apreciação da entrevista consistirá da análise objetiva das informações prestadas pelo participante em seu currículo, conforme quadro de pontuação previsto no Anexo II.

6.4. Serão convocados para a etapa de entrevista apenas os candidatos habilitados, sendo



automaticamente eliminados do processo seletivo aqueles que não comparecerem na data e horário estabelecidos. As entrevistas destinadas à formação de cadastro de reserva ocorrerão conforme a disponibilidade de vagas, podendo ser realizadas em momento posterior, a critério da comissão organizadora.

6.5. As entrevistas serão realizadas na Secretaria Municipal de Saúde de Mamanguape, no horário das 08h00 às 12h00, em data conforme estabelecido no item 11 deste edital.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO PRELIMINAR.

7.1. A homologação das inscrições e o resultado preliminar das etapas de avaliação serão divulgados através do e-mail: corememme@gmail.com (Ginecologia e Obstetrícia) e coremumme@gmail.com (Multiprofissional em Saúde da Família).

8. DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1. Os recursos deverão ser enviados, **EXCLUSIVAMENTE**, para o e-mail: corememme@gmail.com (Ginecologia e Obstetrícia) e coremumme@gmail.com (Multiprofissional em Saúde da Família).

8.2. Uma vez FINALIZADO o procedimento e CONFIRMADA a interposição de recurso, o participante não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto e nem alterar o existente. Caso existam novos envios em referência ao mesmo recurso, será considerado o último envio conforme horário disponibilizado pelo formulário.

8.3. A SMS-MME não se responsabilizará por recurso administrativo não recebido em decorrência de falhas ou problemas de ordem técnica dos computadores e eletrônicos, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, **EXCLUSIVAMENTE**, enviados para o email: corememme@gmail.com (Ginecologia e Obstetrícia) e coremumme@gmail.com (Multiprofissional em Saúde da Família).

8.5. O recurso, quando interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

8.6. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá um parecer *on-line*, deferindo ou indeferindo as razões apresentadas pelo participante. A banca avaliadora é soberana em suas decisões e constitui última instância para recurso, razão pela qual não caberão outros



recursos administrativos.

8.7. O participante, de forma individual, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo interpor recurso coletivo ou em nome de outro participante.

8.8. Serão indeferidos os recursos:

- a) Cujo teor desrespeite ou apresente algum sinal de ameaça à Banca Avaliadora e a SMS-MME;
- b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) Cuja fundamentação não corresponda à Etapa recorrida;
- d) Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerentes ou intempestivos;
- e) Que impossibilite a leitura (ilegíveis, em outro idioma) ou compreensão;

Em que o autor não tenha anexado a documentação comprobatória exigida à época do envio;

- f) Cuja fundamentação aponta para revisão integral do momento ou etapa, quando não argumentado sua necessidade.

8.9. O participante terá acesso, por meio de divulgação no Site Oficial do Município de Mamanguape, endereço eletrônico: <https://www.mamanguape.pb.gov.br/>, aos resultados de seus recursos.

9. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. A classificação final obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos participantes.

9.2. A pontuação final se dará pela soma da nota da análise curricular com a pontuação obtida na entrevista.

9.3. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os participantes ocorrerá levando-se em conta os seguintes critérios relacionados, sucessivamente:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia;

- c) Maior pontuação de experiência de trabalho para a respectiva área de atuação;
- d) Tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

9.4. A homologação e convocação serão feitas por ato **EXCLUSIVO** do Secretário de Saúde de Mamanguape ou seu substituto legal.

9.5. A homologação e a relação final dos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no Semanário Oficial do Município de Mamanguape (<https://www.mamanguape.pb.gov.br/>).

9.6. A SMS-MME poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo, aos participantes, direito à interposição de recurso administrativo.

9.7. Não serão admitidos recursos contra o resultado final.

10. DAS CONVOCAÇÕES.

10.1. Os participantes classificados serão convocados, imediatamente.

10.2. A SMS-MME convocará os participantes, imediatamente, para exercerem suas atividades, por meio do e-mail informado pelo participante na ficha de inscrição. Caso o participante não seja localizado ou não retorne o contato por e-mail, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do envio do primeiro contato da SMS-MME por e-mail, será considerado desistente. Portanto, outro participante, respeitando a ordem de classificação, será convocado.

10.3. O participante desistente terá sua classificação cancelada, ficando eliminado da seleção.

11. DO CRONOGRAMA.

11.1. O processo de seleção ocorrerá conforme o cronograma do quadro abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	20/03/2026 a 22/03/2026
Análise Curricular e convocação para entrevistas	23/03/2026
Entrevistas (Multiprofissional)	24/03/2026
Entrevistas (Ginecologia e Obstetria)	25/03/2026
Resultado Preliminar	26/03/2026



Recursos ao Resultado Preliminar	27/03/2026 e 28/03/2026
Resposta aos Recursos e Resultado Final	30/03/2026

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 12.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Município de Mamanguape:
- 12.2. A SMS-MME não se responsabilizará por informações que não estejam vinculadas aos sites citados e/ou eventualmente sejam prestadas por telefone ou qualquer outro meio de comunicação não oficial.
- 12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.4. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos inerentes ao candidato praticados pela SMS-MME, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Mamanguape, 20 de março de 2026.

Antônio Máximo da Silva Neto

ANTÔNIO MÁXIMO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I - ANÁLISE CURRICULAR - CURRÍCULO BAREMA

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Doutorado na área da saúde/educação (máximo: 1)	6	
Mestrado na área da saúde/educação (máximo: 1)	4	
Especialização/Residência (lato sensu) na área da saúde da família/saúde coletiva/saúde pública ou Ginecologia e Obstetrícia (máximo:1)	4	
Especialização lato sensu na área afim (máximo:1)	3	
Cursos de qualificação/aperfeiçoamento no SUS, concluído, com carga horária $\geq 40h$ (1 ponto por curso, no máximo: 3 cursos)	3	
Total	20	
ATUAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Tempo de experiência como Preceptor/Tutor (3 pontos por ano, máximo 5 anos)	15	
Tempo de experiência profissional na área (2 pontos por ano, máximo 5 anos)	10	
Atuação no SUS de Mamanguape (experiência comprovada, 3 pontos por ano, máximo 5 anos)	15	
Total	40	
TOTAL DE PONTOS	60	



ANEXO II - ENTREVISTA

NOME COMPLETO:		
() PRECEPTOR DA RESIDÊNCIA MÉDICA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA		
() PRECEPTOR DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA		
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Coerência entre currículo e entrevista	10	
Concepções acerca do respectivo campo de prática para o qual concorre à preceptoria.	10	
Ciência da função educativa do profissional de saúde	10	
Disponibilidade para contribuir com o programa e para aprender	10	
TOTAL DE PONTOS	40	